

GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.017/2022-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

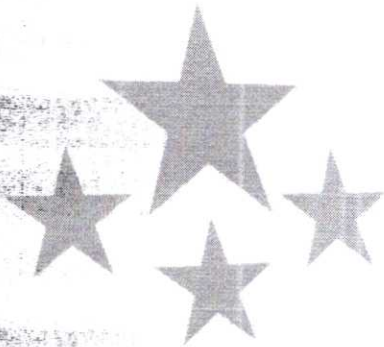
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacatuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacatuba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

✓



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARANTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.017/2022-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.5. – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14 e CGF n.º 06.920.290-7, sito a Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, neste ato representado pela (o) Secretária (o) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

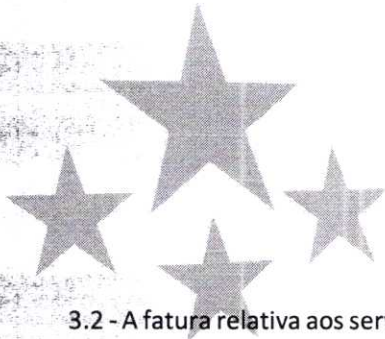
1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS N.º <N.º DO PROCESSO> CP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO JEREISSATI III E NO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE** em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Projeto Básico e a proposta orçamentária adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação, que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

3.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.4.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

3.5 - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3.6 - Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

3.7 - Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.9 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.10 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.11 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.12 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.12.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

3.12.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.13. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

3.14 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é **90 (noventa) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) DIAS úteis** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

4.4.1 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

4.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para análise.

4.4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Dotação: 0501.15.452.0030.1.046.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fontes de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Manter todos os empregados devidamente uniformizados, bem como estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança necessários, frente ao serviço a ser realizado, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, bem como seus anexos, alterações e complementações;



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m) Prestar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMP), e equipamentos de propriedade da PMP.

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação/orientação da fiscalização da PMP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Projeto Básico e à Ordem de Serviço.

7.3.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

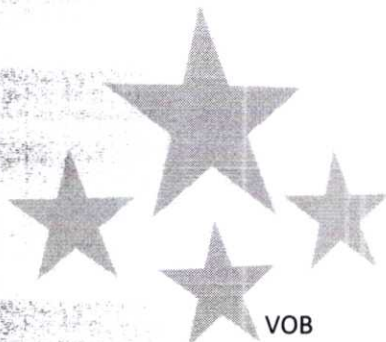
A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K = -----



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Pacatuba.

8.2. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DEZ – SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMP.

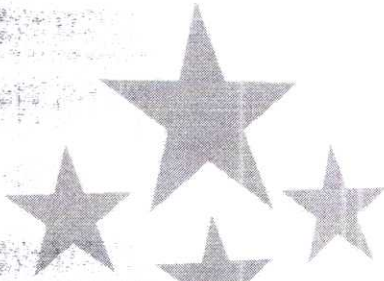
CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DOZE-DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Pacatuba, se recusar a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estipulado, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Pacatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.3 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

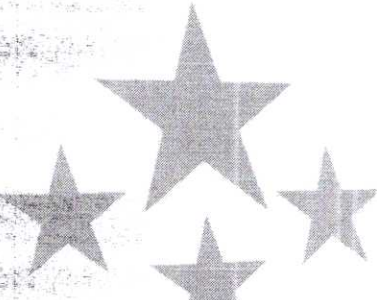
12.3.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

12.3.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pacatuba.

12.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pacatuba poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

12.5 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Pacatuba, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Pacatuba pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.7 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Pacatuba.

12.8 - Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.9 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

12.10 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

12.11 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

12.12 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

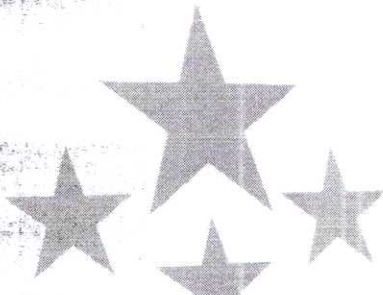
13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. A inadiplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Pacatuba - CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

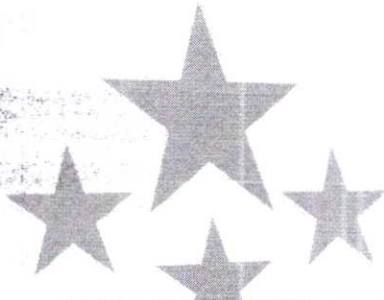
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pacatuba, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de <Secretaria>
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.017/2022-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.6. – MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA EXCLUSIVO PARA TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.017/2022-TP

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE
Fone: (85) 3345.23.00

PARA:

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

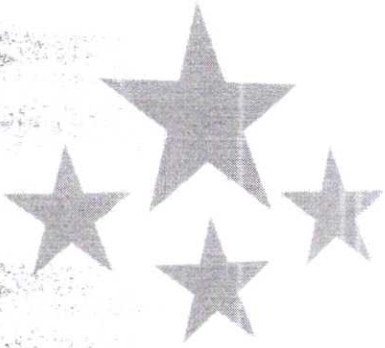
GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto no **Item 5.2.2** do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.

Pacatuba-Ceará, ___ de _____ de _____.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Iara Lopes de Aquino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.017/2022-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.7. – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP, doravante assim designada.

3. AFIANÇADA

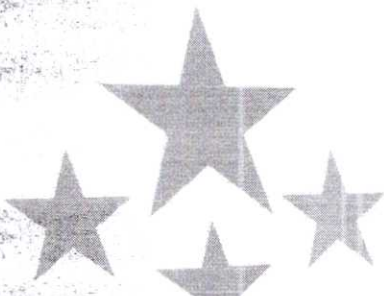
Empresa com sede na Cidade de, Estado de Endereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 05.017/2022-TP**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO JEREISSATI III E NO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**. Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa

✓



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
 Secretaria de Administração
 e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da Comarca de Pacatuba** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.017/2022-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE C – PROJETO BÁSICO





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM
PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO JEREISSATI III E NO ALVORADA NO
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- JUSTIFICATIVA TÉCNICA
- PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
- COMPOSIÇÕES DE BDI
- COMPOSIÇÕES DE LEIS SOCIAIS
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ART
- PROJETOS



GOV. MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



**OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO NOVA EM PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO
JEREISSATI III E NO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA



J U S T I F I C A T I V A T É C N I C A

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO JEREISSATI III E NO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA

Foi identificado por parte da gestão municipal a necessidade da conclusão da obra de pavimentação nova em pedra tosca no Campos do Jordão no Jereissati III e no Alvorada, tendo em vista que os serviços se encontram inacabados. O contrato inicial contemplava a pavimentação das 09 (nove) ruas abaixo elencadas, sendo que as obras foram executadas, de forma parcial, somente nas ruas 15 de Novembro e Joaquim Pinto.

ITEM	RUA / AVENIDA	BAIRRO
1	RUA 15 DE NOVEMBRO	CAMPOS DO JORDÃO
2	RUA SÃO JOSÉ	CAMPOS DO JORDÃO
3	AVENIDA VÍRGILIO TÁVORA	CAMPOS DO JORDÃO
4	RUA JOAQUIM PINTO	CAMPOS DO JORDÃO
5	RUA PADRE CÍCERO	CAMPOS DO JORDÃO
6	RUA SANTA CLARA	CAMPOS DO JORDÃO
7	RUA LINDALVA DUCA	ALVORADA
8	RUA ANTÔNIO DE ARAÚJO	ALVORADA
9	RUA LUCIANO CARNEIRO	ALVORADA

Desta forma, é fundamental que seja contratada uma empresa para a conclusão dos serviços nas ruas executadas parcialmente e nas demais ruas onde não houve início dos serviços, de forma que esse projeto seja executado na sua plenitude.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
**Secretaria de Infraestrutura e
Meio Ambiente**

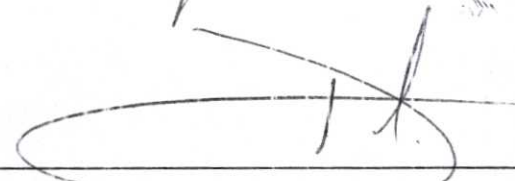


As obras aqui mencionadas devem ser aplicadas para não agravar o estado de conservação atual, além de sanar os problemas constatados e as deficiências encontradas nos logradouros que serão contemplados através do presente instrumento, com a finalidade de atender a comunidade municipal e para que o erário público não venha arcar com gastos mais elevados se a ação reparadora não for de pronto efetivada.

Pacatuba (CE), 04 de Novembro de 2022.



Claudio Regis Pitta de Souza
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



Daniel Angelo Craveiro Angelim
Eng. Civil – RNP: 0609039288
CREA: 46.564-D/CE



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

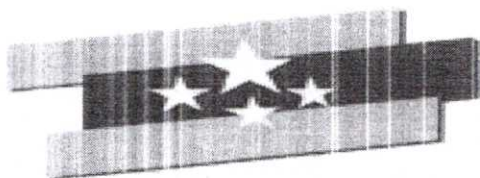
O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



**OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO NOVA EM PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO
JEREISSATI III E NO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA**

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Infraestrutura e
Meio Ambiente

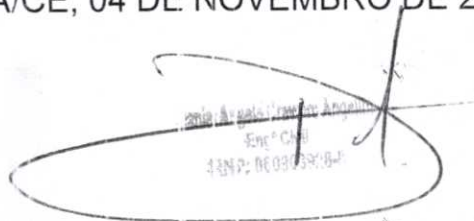


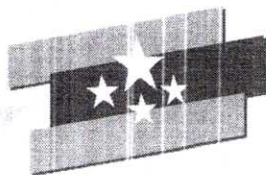
OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO JEREISSATI III E NO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: (CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL).

- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);
- MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA.

PACATUBA/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.


Eng.º Cláudio
CNPJ: 06.030.930/0001-01



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



**OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO NOVA EM PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO
JEREISSATI III E NO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Endereço: RUAS NA LOCALIDADE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA
Execução dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em pedra tosca na localidade de campos do Jordão e Alvorada em Pacatuba/CE
Data: NOVEMBRO DE 2022
Tabela Base: 027.1 - SEINFRA/CE
B.D.I. = 26,51%

ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR UNIT BDI	TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1 LOCAÇÃO DA OBRA							
1.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	1,43	R\$ 476,51	R\$ 602,84	R\$ 859,55
1.2 PLACA DA OBRA							
1.2.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 191,62	R\$ 2.299,44
2.0 OBRAS DE DRENAGEM							
2.1 DRENAGEM SUPERFICIAL							
2.1.1 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA							
2.1.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	5.663,18	R\$ 19,09	R\$ 24,15	R\$ 137.248,80
2.1.1.2	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,22	R\$ 858,84	R\$ 1.086,52	R\$ 237,02
2.1.1.3	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	187,80	R\$ 4,50	R\$ 5,69	R\$ 1.068,58
2.1.2 SARJETA DE CONCRETO E=0,10m / L=0,35m							
2.1.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	212,46	R\$ 45,56	R\$ 57,64	R\$ 12.246,38
2.1.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	212,46	R\$ 404,80	R\$ 512,11	R\$ 108.804,58
3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
3.1 REVESTIMENTO EM PEDRA							
3.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	14.258,35	R\$ 36,65	R\$ 46,37	R\$ 661.159,61
3.1.2	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	630,00	R\$ 0,92	R\$ 1,17	R\$ 737,10
4.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
4.1 RODOVIÁRIA							
4.1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	15.955,09	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 1.435,96
5.0 LIMPEZA GERAL							
5.1 LIMPEZA GERAL							
5.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	15.955,09	R\$ 1,17	R\$ 1,48	R\$ 23.613,54
6.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
6.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
5.1.1	CPP-1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	R\$ 8.193,50	R\$ 10.365,60	R\$ 31.096,80
VALOR TOTAL							R\$ 980.807,36



IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 980.807,36 (NOVECENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

R. Cel. João Carlos, N° 345 - CEP: 61801-225
 Pacatuba-CE | Fone: (85) 33452310



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



Uma cidade certificada



**OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO NOVA EM PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO
JEREISSATI III E NO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENDERECO: RUAS NA LOCALIDADE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA
 DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA EM PACATUBA/CE
 DATA BASE: NOVEMBRO DE 2022
 Legenda: Comp = Comprimento - Lar = Largura - H = Altura - Esp = Espessura - N = nº de repetições - A = Área - Vol = Volume - P = Peso específico - R = Rato - 2p = Perímetro

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1 LOCAÇÃO DA OBRA												
1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)												
	HA	Comp	Larg	H	Esp	Área	Vol	SUBTOTAL	N	SUBTOTAL	ci/ repetições	TOTAL
1.20 PLACA DA OBRA												
1.2.1 C1937	M2	4,00		3,00	-	12,00		12,00	1,00	12,00	1,43	1,43
Localis												
A SER DEFINIDO												
2.0 OBRAS DE DRENAGEM												
2.0 DRENAGEM SUPERFICIAL												
2.1.1.1 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA												
Localis												
2.1.1.1.1		Comp	Larg	H	Esp	Área	Vol	SUBTOTAL	N	SUBTOTAL	ci/ repetições	TOTAL
		3.217,38						3.217,19	2,00		6.434,38	5.683,18
		751,20									751,20	
		75,20										
		320,00										
		356,00										
2.1.1.2	M3	75,20		0,01	0,02		0,02					0,22
		320,00		0,01	0,02		0,09					
		356,00		0,01	0,02		0,10					
2.1.1.3	M2	75,20		0,25		18,80						187,80
		320,00		0,25		80,00						
		356,00		0,25		89,00						
2.1.2	M3	3.037,19										
Localis												
2.1.2.1		Comp	Larg	H	Esp	Área	Vol	SUBTOTAL	N	SUBTOTAL	ci/ repetições	TOTAL
		440,52		0,35	0,10			15,42	2,00		30,84	
		630,30		0,35	0,10			22,06	2,00		44,12	
		71,08		0,35	0,10			2,49	2,00		4,98	
		75,20		0,35	0,10			2,63	2,00		5,26	
		169,00		0,35	0,10			5,92	2,00		11,83	
		75,44		0,35	0,10			2,64	2,00		5,28	
		71,62		0,35	0,10			2,51	2,00		5,01	
		75,11		0,35	0,10			2,63	2,00		5,26	
		316,59		0,35	0,10			11,08	2,00		22,16	
		395,50		0,35	0,10			13,98	2,00		27,97	
		196,30		0,35	0,10			6,87	2,00		13,74	
		365,08		0,35	0,10			12,78	2,00		25,56	





MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENDERECO:	RUAS NA LOCALIDADE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA	
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA EM PACATUBA/CE	
DATA BASE:	NOVEMBRO DE 2022	
Legenda: Comp = Comprimento - Lar = Largura - H = Altura - Esp = Espessura - N = nº de repetições - A = Área - Vol = Volume - P = Peso específico - R = Rolo - RP = Perímetro		

2.1.2.1	C0836	RUA LUCIANO CARNEIRO	M3	149,45	Comp	Larg	H	Esp	Área	Vol	SUBTOTAL	N	c/ repetições	10,46
		CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL												
		RUA JOAQUIM PINTO		440,52			0,35	0,10	15,42		15,42	2,00	30,64	
		RUA PADRE CÍCERO		630,30			0,35	0,10	22,06		22,06	2,00	44,12	
		RUA 15 DE NOVEMBRO - TRECHO 01		71,08			0,35	0,10	2,49		2,49	2,00	4,98	
		RUA 15 DE NOVEMBRO - TRECHO 02		75,20			0,35	0,10	2,63		2,63	2,00	5,26	
		RUA 15 DE NOVEMBRO - TRECHO 03		169,00			0,35	0,10	5,92		5,92	2,00	11,83	
		AV. VIRGÍLIO TÁVORA - TRECHO 01		75,44			0,35	0,10	2,64		2,64	2,00	5,28	
		AV. VIRGÍLIO TÁVORA - TRECHO 02		71,62			0,35	0,10	2,51		2,51	2,00	5,01	
		AV. VIRGÍLIO TÁVORA - TRECHO 03		75,11			0,35	0,10	2,63		2,63	2,00	5,26	
		RUA SÃO JOSÉ		316,59			0,35	0,10	11,08		11,08	2,00	22,16	
		RUA SANTA CLARA		399,50			0,35	0,10	13,98		13,98	2,00	27,97	
		RUA LINDALVA DUCA		196,30			0,35	0,10	6,87		6,87	2,00	13,74	
		RUA RAIMUNDO ANTÔNIO DE ARAÚJO		365,08			0,35	0,10	12,78		12,78	2,00	25,56	
		RUA LUCIANO CARNEIRO		149,45			0,35	0,10	5,23		5,23	2,00	10,46	
		3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO												212,46
		3.1 REVESTIMENTO EM PEDRA												
		3.1.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - CONTRATO NOVO (A - B)	M2											
		3.1.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - CONTRATO ANTERIOR	M2											
		Locais:												
		RUA JOAQUIM PINTO		622,52					3.938,89		3.938,89	1,00	3.938,89	
		RUA PADRE CÍCERO		630,30					3.371,49		3.371,49	1,00	3.371,49	
		RUA 15 DE NOVEMBRO - TRECHO 01		71,08					394,72		394,72	1,00	394,72	
		RUA 15 DE NOVEMBRO - TRECHO 02		75,20					416,56		416,56	1,00	416,56	
		RUA 15 DE NOVEMBRO - TRECHO 03		169,00					904,70		904,70	1,00	904,70	
		AV. VIRGÍLIO TÁVORA - TRECHO 01		75,44					494,17		494,17	1,00	494,17	
		AV. VIRGÍLIO TÁVORA - TRECHO 02		71,62					470,11		470,11	1,00	470,11	
		AV. VIRGÍLIO TÁVORA - TRECHO 03		75,11					492,09		492,09	1,00	492,09	
		RUA SÃO JOSÉ		316,59					1.686,93		1.686,93	1,00	1.686,93	
		RUA SANTA CLARA		399,50					2.135,35		2.135,35	1,00	2.135,35	
		RUA LINDALVA DUCA		196,30					1.285,55		1.285,55	1,00	1.285,55	
		RUA RAIMUNDO ANTÔNIO DE ARAÚJO		365,08					2.374,69		2.374,69	1,00	2.374,69	
		RUA LUCIANO CARNEIRO		149,45					960,44		960,44	1,00	960,44	
		A												18.925,68
		3.1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO												
		3.1.2 RUA JOAQUIM PINTO (TRECHO ENTRE AV. VIRGÍLIO TÁVORA E RUA SÃO JOSÉ)	M2						630,00		630,00	1,00	630,00	
		4.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO												
		4.1.0 RODOVIÁRIA												
		EXECUTADOS CONTRATO ANTERIOR												
		RUA 15 DE NOVEMBRO - TRECHO 01							394,72		394,72	0,70	276,31	
		RUA 15 DE NOVEMBRO - TRECHO 02							416,56		416,56	1,00	416,56	
		RUA 15 DE NOVEMBRO - TRECHO 03							904,70		904,70	0,95	859,47	
		RUA JOAQUIM PINTO							3.115,00		3.115,00	1,00	3.115,00	
		B												4.687,33
		3.1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO												
		3.1.2 RUA JOAQUIM PINTO (TRECHO ENTRE AV. VIRGÍLIO TÁVORA E RUA SÃO JOSÉ)	M2						630,00		630,00	1,00	630,00	
		4.1.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO												
		4.1.0 RODOVIÁRIA												

OBS: LARGURA DA VIA DESCONTADO SARJETA X2 = 0,70CM - MEDIDA JÁ DESCONTADA NA LARGURA USADA PARA CÁLCULOS



212

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENDEREÇO: RUAS NA LOCALIDADE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA
 DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA EM PACATUBA/CE
 DATA BASE: NOVEMBRO DE 2022
 Legenda: Comp = Comprimento - Lar = largura - H = Altura - Esp = Espessura - N = nº de repetições - A = Área - Vol = Volume - Pl = 3,1416 - P = Peso específico - R = Rap - Zp = Perímetro

		M2								SUBTOTAL		TOTAL	
Locais:		Comp	Larg	H	Esp	Área	Vol	SUBTOTAL	N	c/ repetições	TOTAL		
4.1.1	C3232					15.955,09	-	15.955,09	1,00	15.955,09	15.955,09		
RECONFORMAÇÃO = ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO													
6.0		SERVIÇOS DIVERSOS											
5.10	C3447					15.955,09	-	15.955,09	1,00	15.955,09	15.955,09		
5.1.1													
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA													
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO													
6.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA											
5.10	CPP-1							3,00	1,00	3,00	3,00		
5.1.1													
ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
OBRA ADMINISTRAÇÃO													
SUBTOTAL		SUBTOTAL		SUBTOTAL		SUBTOTAL		SUBTOTAL		SUBTOTAL		TOTAL	
												3,00	

R. Cel. João Carlos, Nº 345 - CEP: 61801-225
Pacatuba-CE | Fone: (85) 3345.2310

(Handwritten signature and stamp)
 Daniel Augusto de Jesus
 ENR 04/II
 RMP: 05011/2020





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



**OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO NOVA EM PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO
JEREISSATI III E NO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

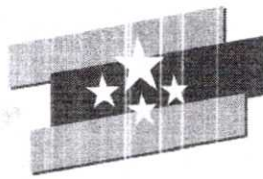
ENDEREÇO:	RUAS NA LOCALIDADE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA	VALOR BDI:	26,51%
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA EM PACATUBA/CE		
DATA:	NOVEMBRO DE 2022		
TABELA BASE	SEINFRA 027.1		

ITEM	SERVIÇOS	PREVISTO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
01	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 3.158,99	0,32	R\$ 1.042,47	33,00%	R\$ 1.074,06	34,00%	R\$ 1.042,47	33,00%
02	OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 259.605,36	26,47	R\$ 77.881,61	30,00%	R\$ 103.842,14	40,00%	R\$ 77.881,61	30,00%
03	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 661.896,71	67,48	R\$ 264.758,68	40,00%	R\$ 264.758,68	40,00%	R\$ 132.379,34	20,00%
04	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 1.435,96	0,15	R\$ 574,38	40,00%	R\$ 574,38	40,00%	R\$ 287,19	20,00%
05	LIMPEZA GERAL	R\$ 23.613,54	2,41	R\$ -	-	R\$ 9.445,42	40,00%	R\$ 14.168,12	60,00%
06	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 31.096,80	3,17	R\$ 10.364,56	33,33%	R\$ 10.364,56	33,33%	R\$ 10.367,67	33,34%
	TOTAL	R\$ 980.807,36	100,00	R\$ 354.621,71	36,16%	R\$ 390.059,25	39,77%	R\$ 236.126,41	24,07%
	ACUMULADO	R\$ 980.807,36	100,00	R\$ 354.621,71	36,16%	R\$ 744.680,95	75,93%	R\$ 980.807,36	100,00%

R. Cel. João Carlos, N° 345 - CEP: 61801-225
Pacatuba-CE | Fone: (85) 3345.2310

Caro(a) Engenheiro(a) Civil,
 Eng.º Civil
 RVP: 602.60924-6





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



**OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO NOVA EM PEDRA TOSCA NO CAMPOS DO JORDÃO NO
JEREISSATI III E NO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA**

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS	
Endereço:	RUAS NA LOCALIDADE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA
Descrição:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA EM
Data Base:	NOVEMBRO DE 2022
Tabela Base:	027.1 - SEINFRA/CE
SERVIÇOS PRELIMINARES	

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)					
Preço Adotado:	476,51	Unid:	HÁ		
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO	H	2,0000	75,0454	150,0909
I0758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6895	2,7579
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,3612	5,4449
				Total:	158,2937
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	4,0000	16,7700	67,0800
I2382	NIVELADOR	H	4,0000	24,8600	99,4400
I2445	TOPOGRAFO	H	5,0000	30,3400	151,7000
				Total:	318,2200
				Total Simples:	476,51
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	476,51

C1937 - PLACAS PADRAO DE OBRA					
Preço Adotado:	151,47	Unid:	M2		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	15,55	31,1000
				TOTAL MAO DE OBRA	31,1000
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,59	36,3018
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	15,54	2,3310
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,61	56,7450
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,99	24,9900
				TOTAL MATERIAIS	120,3678
				Total Simples:	151,4700
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	151,4700

OBRAS DE DRENAGEM

C3077 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA					
Preço Adotado:	19,09	Unid:	M		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,3000	15,55	4,6650
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	20,77	3,1155
				TOTAL MAO DE OBRA	7,7805
SERVIÇOS					
C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	4,5	1,1250
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	369,1	0,2584



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Endereço:	RUAS NA LOCALIDADE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA				
Descrição:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CAMPOS DO JORDÃO E ALVORADA EM				
Data Base:	NOVEMBRO DE 2022				
Tabela Base:	027.1 - SEINFRA/CE				
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,02	41,21	0,8242
TOTAL SERVIÇOS					2,2076
MATERIAIS					
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1	9,1	9,1000
TOTAL MATERIAIS					9,1000
Total Simples					19,0900
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,000
TOTAL GERAL					19,0900

C0114 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:3					
Preço Adotado: 858,84					Unid: M3
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	32,4500	15,5500	504,5975
Total:					504,5975
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	1,2160	67,5000	82,0800
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	486,0000	0,5600	272,1600
Total:					354,2400
Total Simples:					858,84
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					858,84

C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL					
Preço Adotado: 4,50					Unid: M2
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2395	PINTOR	H	0,2000	20,7700	4,1540
Total:					4,1540
MATERIAIS					
I2496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,1500	0,3450
Total:					0,3450
Total Simples:					4,50
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					4,50

SARJETA DE CONCRETO E=0,10m / L=0,35m					
C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,9300	15,55	45,5615
TOTAL MAO DE OBRA					45,5615
Total Simples					45,56
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					45,56

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total